



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CE P 38.930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 089/95

"DISPOE SOBRE OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32, letra f, inciso I do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de agosto/95, fica reajustada em 2,46%(dois vírgula quarenta e seis por cento), equivalente ao INFC do mês de julho/95 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de agosto/95 são os seguintes:

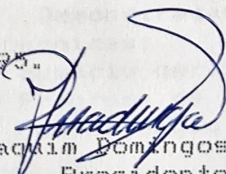
I- subsídio parte fixa .....	R\$85,84
II- subsídio parte variável .....	R\$85,83
III- verba de representação do Presidente .....	R\$114,43
IV- valor de cada reunião extraordinária .....	R\$ 5,69

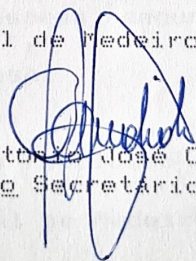
Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 30 de agosto de

1995.

  
Joaquim Domingos Madruga  
Presidente

  
Antonio José Cândido  
1º Secretário